



DECRETO Nº. 3181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Cancela a Declaração de utilidade público do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, as definidas no art. 69, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do Ofício nº. 01/2019, expedido pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, com parecer favorável que seja dado baixa na servidão administrativa oriunda da declaração de utilidade pública formalizada pelo Decreto nº. 052, de 12 de abril de 2004, no qual o parecerista informa ainda que os objetivos do projeto foram atingidos;

Considerando a constatação de que não há eventual resíduo patrimonial a ser integrado ao Patrimônio do Município de Reserva, conforme se depreende das informações apresentadas no Relatório datado de 25 de junho de 2019 e no Ofício nº. 009/2020 emitidos pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, bem como do Ofício 01/2019 expedido pela Emater.

Considerando que, conforme consta do Ofício 009/2020, o projeto executado no Contrato PRONAF nº. 105.277-49/2000 (resfriador de leite) não foi executado na propriedade do requerente.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a partir da presente data, a Declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa à favor do Município de Reserva, incidente sobre parte do imóvel rural objeto da matrícula n.º 4.266 do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Reserva, situado no lugar denominado “Laranjeiras”, Fazenda Santa Helena, neste Município e Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 052, de 12 de abril de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 2020.



FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Jornal da Manhã, na data de 31 de dezembro de 2020, Edição nº. 20.712, na página 19.